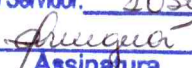




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura de Conceição da Barra – ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PmCB</u>
Em <u>12/02/2020</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

**LEI Nº. 2.868, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DO CARGO DE CONTADOR  
NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º-** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar servidor para atuar junto a Secretaria de Finanças, pelo prazo de seis (06) meses, renováveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, em número de vagas, função, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01(uma)	CONTADOR	30 horas	R\$ 3.709,57

**Art. 2º-** As especificações exigidas para a contratação autorizada por esta Lei, inclusive carga horária, são as que constam do Plano de Carreiras dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, editado pela Lei Municipal n.º 2.627/2012 e alterado pela n.º 2.853/2019.

**Art. 3º-** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º-** A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

**Parágrafo Único** - Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

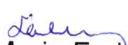
**Art. 5º** - As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual e retroagirão os efeitos financeiros ao dia 10 de janeiro de 2020.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte.

  
Francisco Bernhard Vervloet  
**Prefeito**

  
Luzia Maria Faria Daher  
**Gestora de Governo**  
**Portaria n.º 230/2019**